



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.417/90

"INCORPORA AO PATRIMÔNIO O ACÉRVO QUE COMPÕE-
-SE DE RECEPÇÃO E RETRANSMISSÃO DE SINAL DE
TV NO DISTRITO DE IBITUBA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu Sanciono a
seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica Incorporado ao Patrimônio do Municí-
pio de Baixo Guandu-ES, todo o Acervo composto de Instalações, Equi-
pamentos e Acessórios, que compõem o Sistema de Recepção e Retrans-
missão do Sinal de TV em VHF Simultânea, que se encontra Instalado
no Distrito de Ibituba, neste Município, feita por Doação da ASSOCIA-
ÇÃO DE MORADORES DE IBITUBA.

Artigo 2º- O Equipamento deverá permanecer à Serviço
da Comunidade da Região onde está Instalado, podendo a Municipalida-
de dar a Manutenção de acordo com suas Possibilidades Financeiras.

Artigo 3º- Fica Estipulado o Valor Residual para e-
feito de Incorporação ao Patrimônio, da Ordem de Cr\$ 89.297,53 (Ci-
tenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Cinquenta e
Três Centavos), conforme Notas Fiscais das Firms Eletro Júnior
Ltda e TELEPAL - Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos
Ltda.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei, corre-
rão à conta da Dotação Orçamentária própria.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 26 de Setem-
bro de 1990.

ELIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 de Setembro de 1990.

ARNALDO ZAHN
CHº. DEPTº DE ADM.